



PORTARIA MUNICIPAL N.º 197/2019.

Dispõe sobre convocação de Professor em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino/2019, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 44 a 47 da lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional do município na Convocação de professores para preenchimento do quadro em razão da suspensão judicial do concurso realizado no exercício de 2016, que encontra-se sub júdice no feito autuado nesta comarca sob o nº 0900002-14.2016.8.12.0053;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar municipal 220/2002 prevê em seu artigo 174, inciso IV, § 1º a "Convocação" de professores em caráter temporário em regime de suplência para atender a excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o profissional constante abaixo, para o exercício em Regime de Suplência para a função de docente em caráter temporário junto a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, para o 2º semestre do ano letivo de 2019, em conformidade com a Legislação vigente.

LOTAÇÃO Escola Municipal Felicia Emiko Kawamura Sakitani							
Endereço: Rua Felicia Emiko Kawamura Sakitani – Jandira Moura							
Disciplina / Habilitação	Nome Candidato	Cargo	Período		Carga horária (Horas/Aulas)		
			Início	Término	Semanal	Mensal	
Professor de Ciências Biológicas	Elizangela de Oliveira Bais	Professor N-II	02/09/2019	20/12/2019	09 h/a	45 h/a	

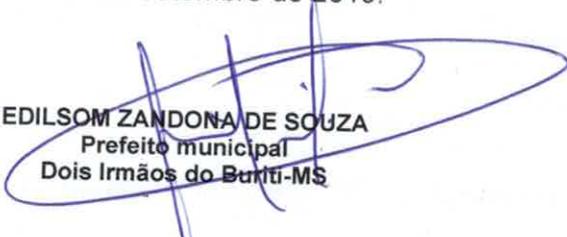
Art. 2º - O período de convocação especificado na presente Portaria não ultrapassará o período letivo do ano de 2019, conforme determina o Art. 46 da Lei Municipal nº 541/2014, fixado em compatibilidade com o calendário escolar através da lotação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Ficam assegurados os pagamentos da gratificação natalina bem como das férias proporcionais ao período de convocação, podendo esses ser pagos de forma fracionada juntamente com a remuneração mensal ou quitados através das respectivas verbas rescisórias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 02 de Setembro de 2019.


EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS